



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Of. nº 039/2018-CIMOS

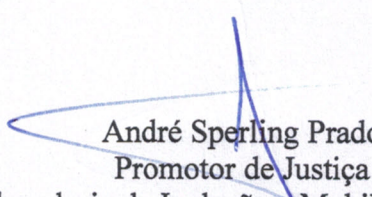
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.

Senhora Presidente,

Com minhas cordiais saudações, encaminho a Vossa Excelência **Certidão**, para conhecimento e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
André Sperling Prado  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais

A Sua Senhoria a Senhora  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do Comitê Interfederativo  
Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte  
CEP: 70818-900 – Brasília/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Of. nº 040/2018-CIMOS

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.

Senhor Coordenador,

Com minhas cordiais saudações, encaminho a Vossa Excelência **Certidão**, para conhecimento e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Sperling Prado  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais

A Sua Senhoria o Senhor

**Marco André de Oliveira Pedro Garbelotti**

Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 4º andar – Sala 425

CEP: 70054-906 – Brasília/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

## Certidão

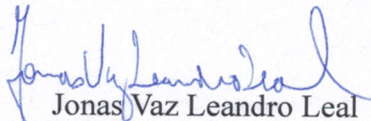
Certificamos que, em reunião realizada com atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão no município de Periquito – MG, em 22 de agosto de 2018, às 14 horas, a atingida **Carmem Gomes dos Santos**, 45 anos, **lavradora e pescadora artesanal**, residente no município de Periquito, relatou os seguintes fatos. Que com a chegada da lama proveniente da barragem de Fundão ao rio Doce ficou impossibilitada de exercer suas atividades laborais, das quais provinham a subsistência de sua família. **Que se cadastrou há dois anos junto a RENOVA como ilheira (agricultora em ilha)**, visando receber auxílio emergencial e indenização pela perda de seus meios de subsistência. Que a ilha onde sempre exerceu suas atividades laborais é denominada Ilha dos Cocos e está registrada em nome de sua mãe, Maria Pereira Gomes. Que sempre utilizou parte da Ilha dos Cocos para plantio de milho, quiabo, amendoim, abóbora e batata entre outros cultivos. Que, assim como ela, sua mãe e um de seus irmãos utilizavam parte da ilha para plantio de *roças*. Que, além da agricultura na ilha, exercia a atividade de pescadora na *barranca* da Ilha dos Cocos e no bote com seus irmãos. Que os produtos de sua atividade como pescadora e *ilheira* eram tanto utilizados para a subsistência de sua família quanto comercializados, gerando renda monetária. Que quando da realização do cadastro, por não possuir carteira de pesca, não informou à Renova ser pescadora, receando que, conforme boato que corria na região, tivesse que devolver posteriormente os recursos por não possuir comprovação documental. **Que há 15 dias obteve resposta da Renova com o indeferimento de seu enquadramento como ilheira, sendo negado seu acesso aos recursos do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e Programa de Indenização Mediada.** Que tanto sua mãe quanto seu irmão, que vivenciaram situação idêntica a sua, foram enquadrados nos programas da Renova e atualmente fazem jus ao auxílio e à indenização. **Que possui diversas formas de comprovação testemunhal do exercício anterior de suas atividades de agricultura e pesca, uma vez que comercializava os produtos em diversos pontos da cidade de Periquito, a comerciantes (restaurante, venda da Rosângela e barraqueiros da BR 381) e direto ao consumidor nas ruas e às**

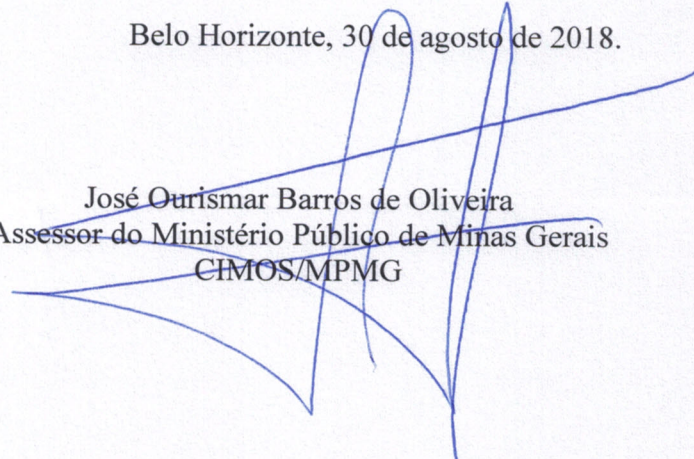


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

margens da BR 381 (em frente ao Geraldo Garapa). Que, após ver indeferido seu cadastro como *ilheira*, procurou a Renova pleiteando seu cadastramento como pescadora artesanal. Que na ocasião obteve resposta negativa da funcionaria da Renova, que informou que o cadastro de atingidos não estava mais aberto. **Que atualmente residem com ela dois netos menores (1 ano), e o marido que se encontra atualmente desempregado. Que tal situação, associada a perda de seus meios de subsistência e à negativa da Renova em incluí-la em seus programas de reparação, conduziu sua família à condição de extrema vulnerabilidade social. Que atualmente tem dependido, para o suprimento de suas necessidades alimentares básicas e das de seus familiares, do fornecimento de cestas-básicas pela Assistência Social da prefeitura de Periquito.**

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018.

  
Jonas Vaz Leandro Leal  
Analista do Ministério Público de Minas Gerais  
CIMOS/MPMG

  
José Ourismar Barros de Oliveira  
Assessor do Ministério Público de Minas Gerais  
CIMOS/MPMG